



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TERMO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 161/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 098/2025

1. RELATÓRIO:

Foi apresentada tempestivamente pela empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara para conservação de vacinas para a Farmácia Básica Municipal, conforme Resolução SES nº 6.907/2019.

A impugnação aponta, em síntese, que o descritivo técnico constante no Termo de Referência apresenta exigências que poderiam restringir a competitividade do certame, notadamente:

- A especificação do tipo de compressor como sendo obrigatoriamente AC (corrente alternada).
- A exigência de chave liga/desliga posicionada na parte superior do equipamento.

A empresa requer a revisão do edital para ampliar a concorrência e permitir a participação de fornecedores que utilizam tecnologias alternativas, como compressores DC ou híbridos, e que adotam diferentes posicionamentos para os componentes do equipamento.

2. ANÁLISE

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre seus princípios, a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O direcionamento técnico que não se justifique por necessidade funcional ou operacional pode configurar restrição indevida à competitividade.

No caso em análise, a especificação do compressor como sendo exclusivamente do tipo AC não se mostra essencial à finalidade do objeto, tampouco foi tecnicamente justificada como indispensável. Há no mercado equipamentos com compressores DC ou híbridos que atendem plenamente aos requisitos de conservação de vacinas, com desempenho equivalente ou superior, e com maior eficiência energética.

Quanto ao item referente à chave liga/desliga, verifica-se que o Termo de Referência apenas menciona a necessidade da existência da chave, sem especificar sua posição física no equipamento. Portanto, não há direcionamento ou restrição quanto à localização do componente, sendo admissível qualquer configuração que atenda à funcionalidade exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3. DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da legalidade, competitividade e vantajosidade, bem como na análise técnica da área requisitante, decido pelo **PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação, nos seguintes termos:

- **Remover a especificação do tipo de compressor como sendo exclusivamente AC**, permitindo que o descritivo técnico passe a contemplar: “Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento e baixo consumo energético.” Essa alteração visa ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores com tecnologias equivalentes ou superiores.
- **Manter o descritivo referente à chave liga/desliga**, uma vez que o edital não especifica sua posição, não havendo, portanto, qualquer restrição ou direcionamento.

Determina-se, ainda, a **retificação** do Termo de Referência e a **republicação do edital**, com a nova redação do item técnico, garantindo-se prazo hábil para que todos os interessados possam tomar conhecimento e participar do certame em igualdade de condições.

Monte Belo, 28 de outubro de 2025.

VANESSE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Competente